SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.261166/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, na função de Carregador/Estivador (CBO nº 7832-20). O serviço compreende as atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis e de consumo, com eventuais deslocamentos para as unidades vinculadas, mediante alocação de postos fixos de trabalho e fornecimento dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para sua execução. O objeto visa atender às necessidades da Superintendência Regional Nordeste (SR-IV), das Gerências Executivas a ela vinculadas e de suas demais unidades jurisdicionadas, conforme formalizado no Processo SEI nº 35014.261166/2026-73.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em estrita consonância com as necessidades informadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 26540083), com o objetivo de suprir a demanda pelos serviços de Carregador/Estivador no âmbito da Superintendência Regional Nordeste e de suas unidades vinculadas, ante o seu caráter de continuidade e essencialidade para a rotina logística e administrativa.

2.3. Por se tratar de atribuição correlata a cargo extinto no âmbito da Administração Pública Federal pela Lei nº 9.632/1998, e enquadrando-se como serviço de natureza contínua — nos termos do Decreto nº 9.507/2018 e da Portaria MPDG/GM nº 443, de 27 de dezembro de 2018 —, a contratação almejada supre a ausência de servidores ocupantes de tais cargos no quadro permanente do INSS, tornando indispensável a execução indireta por meio de empresa prestadora de serviços.

2.4. A contratação encontra amparo legal no Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a execução indireta das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 12 de agosto de 2022 (que disciplina a elaboração dos ETPs no Governo Federal). O arranjo viabiliza o suprimento dessa necessidade operacional, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos próprios da Autarquia no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

2.5. A contratação de serviços de carregador/estivador integra a "cesta básica" de contratos do INSS, constituindo recomendação dos órgãos de controle para mitigar o risco de desvio de função de empregados terceirizados alocados em outras categorias. Tal medida previne que o INSS figure como parte passível de responsabilização em eventuais ações trabalhistas, acidentárias ou de ressarcimento por meio de ação regressiva, na hipótese de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais decorrentes do desvio de atribuições.

2.6. O presente estudo atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se às diretrizes da Instrução Normativa SEGES /ME nº 58/2021 (Regulamento do ETP) e aos preceitos gerais da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
2.7. A licitação e a consequente contratação deverão ser realizadas em estrita conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento, em seus anexos e no correspondente Termo de Referência.

2.8. Em conformidade com o disposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD , os serviços a serem contratados caracterizam-se como necessários e imprescindíveis à Administração, assegurando o regular funcionamento das atividades acessórias na SR-IV, nas Gerências Executivas do INSS na Região Nordeste e nas unidades a elas vinculadas. A consolidação desta contratação mitiga os riscos de desvio de função tanto de servidores públicos quanto de trabalhadores terceirizados vinculados a outros contratos contínuos do INSS, a exemplo dos serviços de vigilância patrimonial e de limpeza e conservação.

2.9. O objeto da contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ademais, atende ao disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.507/2018, por tratar-se de atividade material acessória, instrumental e de apoio operacional.

2.10. Ressalta-se que a prestação dos serviços em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, consoante o disposto nos arts. 4º e 5º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e no art. 48, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A presente contratação tem por objetivo substituir o Contrato nº 54/2021 (Processo SEI nº 35014.110274/2020-93), celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, cujo prazo limite de vigência decenal/quinquenal (60 meses) encerra-se em 01/12/2026, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório embasado na Lei nº 14.133/2021 para garantir a ininterrupção dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Contratos Diversos	REGINA LUCIA BARBOSA CAVALCANTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Das Condições Gerais da Prestação e Fundamentação Normativa

4.1.1. A prestação dos serviços será realizada em estrita conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades estabelecidas no planejamento da contratação, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.2. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação:

4.1.2.1.O procedimento licitatório e a gestão contratual obedecerão, integralmente, aos seguintes normativos vigentes:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e EPP);

c) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 (Execução indireta na Administração Pública Federal);

d) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Tratamento favorecido às ME/EPP);

e) Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 (Promoção de equidade de gênero e combate à violência contra a mulher nas contratações públicas);

f) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 (Diretrizes gerais de terceirização e regras de gestão/fiscalização contratual);

g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 12 de agosto de 2021 (Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP);

h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços);

i) Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 25 de novembro de 2022 (Regulamenta o termo de referência e o sistema de contratação no âmbito federal);

j) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Critérios de sustentabilidade ambiental);

k) Portaria MPDG/GM nº 443, de 27 de dezembro de 2018 (Serviços preferencialmente objeto de execução indireta);

l) Normas normativas internas do INSS aplicáveis à gestão operacional e logística.

4.2. Da Descrição dos Serviços

4.2.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para a função de Carregador/Estivador, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes necessários para a sua execução.

4.2.2. Os serviços serão prestados nas dependências das Gerências Executivas vinculadas à Superintendência Regional Nordeste (SR-IV), nas suas unidades jurisdicionadas e na sede da própria Superintendência.

4.2.3. Trata-se de serviço de natureza contínua, uma vez que sua interrupção compromete a rotina logística e operacional da Autarquia, estendendo-se a necessidade por múltiplos exercícios financeiros.

4.3. Da Categoria Profissional e Dimensionamento

4.3.1. O objeto refere-se à categoria profissional de Carregador/Estivador (CBO nº 7832-20). A estimativa quantitativa de postos de trabalho encontram-se a seguir:

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO DO SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Serviço de Carregador/Estiva, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Posto	54

4.4. Do Enquadramento como Serviço Contínuo e Não Gerador de Vínculo

4.4.1. Os serviços enquadram-se no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.507/2018 e no art. 1º, inciso V, da Portaria MPDG/GM nº 443/2018, constituindo atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares, não integrantes das categorias funcionais do plano de cargos do INSS.

4.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 4º e 5º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.4.3. Caracterizam-se como contínuos os serviços essenciais à manutenção e funcionamento regular do órgão públicos, cuja paralisação acarretaria prejuízos à prestação do serviço público e ao cumprimento da missão institucional da Previdência Social.

4.5. Da Distribuição dos Postos e Jornada de Trabalho

4.5.1. A unidade de medida da contratação é o POSTO DE SERVIÇO, na proporção de 1 (um) posto para cada trabalhador alocado pela Contratada.

4.5.2. A jornada de trabalho exigida será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira, nos horários fixados por cada Gerência Executiva no âmbito de sua jurisdição.

4.5.3. Poderão ocorrer deslocamentos eventuais para municípios abrangidos pela jurisdição de cada Gerência Executiva (Agências da Previdência Social - APS). Nesses casos, o transporte será fornecido prioritariamente por veículo oficial, garantindo-se o pagamento de adicionais de diárias para cobertura de despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, respeitado o limite fixado em edital.

4.5.4. A movimentação interna ou remanejamento temporário de postos entre unidades jurisdicionadas poderá ser realizada a critério da Administração para atender a demandas operacionais.

4.6. Dos Requisitos da Empresa Contratada

4.6.1. A prestadora dos serviços deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I – Estar devidamente habilitada e em regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional perante os órgãos competentes;

II – Alocar mão de obra qualificada e com dedicação exclusiva, assegurando rotinas de trabalho e o uso de equipamentos auxiliares para aumento da eficiência e prevenção de acidentes;

III – Fornecer ferramentas, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades;

IV – Apresentar proposta exequível e compatível com as estimativas de custos do edital e com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes nas respectivas praças de atuação.

4.7. Dos Insumos, Equipamentos e Uniformes

4.7.1. Dos Insumos Gerais: A Contratada fornecerá todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. A transferência desse encargo à empresa contratada é a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, desonerando o órgão da guarda, controle e distribuição de almoxarifado.

4.7.2. Dos Equipamentos:

4.7.2.1. A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção e de movimentação de carga em quantidade e qualidade adequadas, procedendo à substituição tempestiva em caso de desgaste ou avaria.

EQUIPAMENTOS – CARREGADOR/ESTIVADOR			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carro Armazém (300 kg)	um	1
2	Furadeira	uma	1
3	Caixa de Ferramentas	uma	1
4	Jogo de Chaves de Fenda	um	1
5	Martelo	um	1
6	Parafusadeira	uma	1

EPI – CARREGADOR/ESTIVADOR			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Luvas de Segurança	par	2
2	Óculos de Proteção Individual	um	1
3	Máscara multiuso PFF2	caixa	1
4	Capacete de segurança	um	1
5	Cinta Lombar	uma	2

4.7.3. Dos Uniformes:

a) Os colaboradores deverão atuar devidamente uniformizados, atendendo aos padrões de identificação e segurança das unidades do INSS;

b) Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente aos trabalhadores, mediante recibo nominal cuja cópia será apresentada à fiscalização contratual;

c) As especificações técnicas dos uniformes deverão seguir o padrão descrito abaixo:

UNIFORMES – CARREGADOR/ESTIVADOR			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Calça Jeans	uma	4
2	Camisa Uniforme	uma	4
3	Sapato de Segurança	par	2
4	Meias	par	4
5	Cartão de Identificação	um	1

4.7.4. As quantidades de insumos descritas nas tabelas do edital possuem caráter estimativo mínimo. A Contratada obriga-se a suprir eventuais necessidades adicionais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.7.5. A estimativa do valor dos insumos na Planilha de Custos e Formação de Preços observou as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65 /2021 (Pesquisa de Preços).

4.8. Da Execução dos Serviços e Atribuições dos Postos

4.8.1. A execução dos serviços fora das sedes das Gerências Executivas deverá ser formalmente autorizada e acompanhada por representante designado pela Administração.

4.8.2. Os postos não poderão ficar desassistidos. Em casos de faltas, licenças ou afastamentos, a Contratada deverá disponibilizar substituto de igual qualificação no início do expediente, sob pena de glosa e sanção administrativa.

4.8.3. As atribuições do posto de Carregador/Estivador englobam as seguintes atividades operacionais:

I – Carregamento, descarregamento, movimentação e arrumação de materiais, bens móveis, insumos e volumes em depósitos, almoxarifados e veículos;

II – Acomodação de materiais em estantes e prateleiras, bem como a montagem e desmontagem de estruturas metálicas simples e mobiliários;

III – Manuseio, transporte e movimentação de caixas de arquivos, documentos, equipamentos de informática, materiais gráficos e suprimentos;

IV – Apoio operacional no recebimento e conferência de materiais entregues por fornecedores e na preparação de itens para inventário /tombamento;

V – Suporte logístico em eventos oficiais, reorganização de leiaute de salas e remoção de entulhos decorrentes de movimentações operacionais;

VI – Auxílio no abastecimento e transporte interno de insumos em áreas comuns (água, material de consumo e copa);

VII – Organização e limpeza contínua da área de trabalho e dos depósitos onde forem executadas as movimentações de carga.

4.9. Dos Requisitos de Qualificação e Perfil dos Trabalhadores

4.9.1. Os profissionais alocados nos postos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – Escolaridade compatível com as exigências da CCT e da legislação trabalhista;

III – Aptidão física atestada por ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), respeitados os limites legais previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (art. 198) quanto ao suporte de peso;

IV – Competências interpessoais adequadas ao ambiente público: organização, urbanidade, responsabilidade, pontualidade, polidez e discrição profissional.

4.10. Da Vigência Contratual

4.10.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade econômica e a qualidade na prestação dos serviços.

4.11. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.11.1. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

a) Garantia do cumprimento pleno das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

b) Fornecimento obrigatório de EPIs adequados às condições ergonômicas e climáticas da Região Nordeste;

c) Vedação a práticas discriminatórias no recrutamento e na gestão da equipe;

d) Descarte adequado e destinação seletiva dos resíduos embalagens resultantes do manuseio e desbalagem de materiais, observando a legislação ambiental vigente.

4.12. Da Gestão e Fiscalização Contratual

4.12.1. A fiscalização e gestão da contratação serão exercidas de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os ditames da IN SEGES /MPDG nº 05/2017, mediante a indicação formal dos seguintes atores:

I – Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação geral e atos administrativos de alteração, aplicação de penalidades, prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro;

II – Fiscal Técnico: Responsável por avaliar a execução do objeto e a qualidade dos serviços prestados;

III – Fiscal Administrativo: Responsável por acompanhar a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IV – Fiscal Setorial: Responsável pelo acompanhamento descentralizado nas unidades jurisdicionadas da SR-IV e Gerências Executivas.

4.12.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

4.12.2.1. A aferição da qualidade e da quantidade dos serviços prestados será realizada com base em critérios objetivamente definidos em Termo de Referência, condicionando o pagamento ao alcance de metas de desempenho e à adequação dos insumos fornecidos.

4.13. Disposições Complementares

4.13.1. Demais regras operacionais — tais como reajustes, repactuações, sanções administrativas, retenções de pagamentos e hipóteses de rescisão — serão detalhadas no Termo de Referência e na minuta de contrato, em conformidade com as diretrizes normativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e orientações técnicas do INSS.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimado da contratação foi realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos procedimentos regidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública Federal.

5.2. Conforme estabelece o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a caracterização do valor estimado foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Consulta aos bancos de dados oficiais de compras governamentais (disponível em https://www.gov.br/paineldeprecos);

II – Contratações Similares de Outros Entes Públicos: Levantamento de preços praticados em contratos análogos da Administração Pública, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

III – Pesquisa em Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos: Consulta a portais especializados ou de domínio amplo, com indicação expressa da data e hora de acesso, referentes a valores praticados no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa;

IV – Pesquisa com Fornecedores do Ramo: Solicitação formal de cotações a empresas do setor, cujas propostas apresentadas possuam prazo de emissão de até 6 (seis) meses.

5.3. Ressalta-se que a composição dos preços praticados na praça foi realizada prioritariamente por meio de pesquisas no Painel de Preços/PNCP e em contratações similares de outros órgãos públicos e, de forma complementar, por consultas em sítios eletrônicos especializados e convenções coletivas de trabalho estaduais vigentes, em cumprimento aos incisos I, II e III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definição do Objeto e Solução Contratual

6.1.1. A solução mais adequada para atender às necessidades operacionais e logísticas da Superintendência Regional Nordeste (SR-IV), de suas Gerências Executivas vinculadas e demais unidades jurisdicionadas consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na função de Carregador/Estivador (CBO nº 7832-20). A solução contempla, de forma integrada, a alocação dos postos de trabalho, o fornecimento de fardamento/uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas/equipamentos para a execução dos serviços.

6.2. Modelagem e Parâmetros da Licitação

6.2.1. Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a modelagem da licitação e da futura contratação observará as seguintes características:

I – Modalidade de Licitação: Pregão, na forma Eletrônica (art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital;

II – Critério de Julgamento: Menor Preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

III – Modo de Disputa: Aberto e Fechado ou Aberto (art. 56 da Lei nº 14.133/2021), a ser definido na fase preparatória para maximizar a competitividade;

IV – Regime de Execução: Empreitada por Preço Global por Lote (art. 6º, incisos XXVIII e XXIX, da Lei nº 14.133/2021);

V – Parcelamento do Objeto: Divisão da solução em Lotes Regionais/Estaduais, respeitando as especificidades das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) e os sistemas de transporte público municipais das 23 Gerências Executivas sediadas no Nordeste.

6.3. Vantagens e Justificativas da Solução Escolhida

6.3.1. A solução proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos nestes estudos preliminares, oferecendo as seguintes vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a Autarquia:

a) Adequação Logística e Operacional: Permite o atendimento contínuo das rotinas de carga, descarga, movimentação de acervos, materiais e mobiliários, ajustando o fluxo de trabalho de acordo com as necessidades específicas de cada unidade demandante;

b) Eficiência e Economicidade: A centralização do fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra em um único contrato reduz os custos operacionais da Administração, evitando a instrução de múltiplos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos isolados;

c) Mitigação de Riscos Jurídico-Trabalhistas: A definição clara do perfil do posto e das atribuições de Carregador/Estivador previne o desvio de função de servidores públicos e de trabalhadores terceirizados alocados em outros contratos (como limpeza e vigilância), reduzindo a passibilidade de responsabilização do INSS em eventuais demandas trabalhistas ou acidentárias;

d) Padronização e Segurança Ocupacional: Garante a padronização do atendimento e a observância rigorosa das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) mediante o fornecimento obrigatório de EPIs.

6.4. Governança e Mecanismos de Controle

6.4.1. A solução inclui ferramentas estruturadas de gestão e fiscalização contratual, em alinhamento com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017:

I – Acompanhamento Descentralizado: Atuação conjunta de Gestores de Contrato, Fiscais Técnicos, Administrativos e Setoriais nomeados no âmbito de cada Gerência Executiva;

II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR): Adoção de indicadores objetivos para vinculação do pagamento ao cumprimento do padrão de qualidade, pontualidade e fornecimento adequado dos insumos;

III – Retenção e Controle Trabalhista: Utilização de mecanismos de acompanhamento do adimplemento das obrigações sociais e trabalhistas (como Conta Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador), assegurando a proteção ao erário público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços serão disponibilizados para os diversos setores que compõem a estrutura organizacional distribuídas nas instalações da Superintendência Regional Nordeste e suas unidades vinculada

7.2. Os postos de serviço funcionarão de segunda a sexta-feira, com intervalos para refeições, perfazendo a carga horária de 44 horas semanais, cujos horários serão definidos pela Contratante, podendo esta alterá-los a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

7.3. A distribuição dos postos é demonstrada na tabela a seguir:

Unidade (Superintendência / Gerência Executiva)	Quantidade de Postos
Superintendência Regional Nordeste (SR-IV)	2
Gerência Executiva Maceió	2
Gerência Executiva João Pessoa	2
Gerência Executiva Campina Grande	2
Gerência Executiva Recife	4
Gerência Executiva Caruaru	2
Gerência Executiva Petrolina	2
Gerência Executiva Garanhuns	2
Gerência Executiva Salvador	4
Gerência Executiva Feira de Santana	2
Gerência Executiva Vitória da Conquista	2
Gerência Executiva Juazeiro	2

Gerência Executiva Itabuna	2
Gerência Executiva Barreiras	2
Gerência Executiva Santo Antônio de Jesus	2
Gerência Executiva Aracaju	2
Gerência Executiva Fortaleza	4
Gerência Executiva Juazeiro do Norte	2
Gerência Executiva Sobral	2
Gerência Executiva São Luís	2
Gerência Executiva Imperatriz	2
Gerência Executiva Teresina	2
Gerência Executiva Natal	2
Gerência Executiva Mossoró	2
Total Geral	**54**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.474.636,97

8.1. A estimativa do valor para a presente contratação foi obtida por meio de composição de custos unitários e formação de preços, utilizando como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O valor reflete a somatória dos custos diretos (salários, encargos sociais, benefícios, fardamento e insumos) e indiretos (LDI - Lucro e Despesas Indiretas), além dos tributos incidentes sobre a prestação de serviços de apoio administrativo.

8.2. Os salários-base do serão os equivalentes aos das seguintes categorias constantes das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, SEI 26543710, 26543957, 26544429, 26545349, 26546018, 26546331, 26546782, 26547649, 26552242.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR ANUAL POR ITEM
1 – Alagoas, Paraíba e Pernambuco	GEX Maceió	2	R$ 13.274,07	R$ 159.288,87	R$ 121.247,59	R$ 1.454.971,06
	GEX Campina Grande	2	R$ 13.506,07	R$ 162.072,87		
	GEX João Pessoa	2	R$ 13.815,01	R$ 165.780,12		
	GEX Caruaru	2	R$ 13.478,07	R$ 161.736,87		
	GEX Garanhuns	2	R$ 13.442,07	R$ 161.304,87		
	GEX Petrolina	2	R$ 13.478,07	R$ 161.736,87		
	GEX Recife	4	R$ 26.836,14	R$ 322.033,73		
	Superintendência Regional Recife	2	R$ 13.418,07	R$ 161.016,87		
2 - Bahia e Sergipe	GEX Barreiras	2	R$ 14.972,76	R$ 179.673,16	R$ 133.062,18	R$ 1.596.746,11
	GEX Feira de Santana	2	R$ 15.082,76	R$ 180.993,16		
	GEX Itabuna	2	R$ 14.912,76	R$ 178.953,16		
	GEX Juazeiro BA	2	R$ 14.924,76	R$ 179.097,16		
	GEX Salvador	4	R$ 30.165,53	R$ 361.986,31		
	GEX Santo Antônio de Jesus	2	R$ 14.972,76	R$ 179.673,16		
	GEX Vitoria da Conquista	2	R$ 14.912,76	R$ 178.953,16		
	GEX Aracaju	2	R$ 13.118,07	R$ 157.416,87		

3 – Ceará, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte	GEX Fortaleza	4	R$ 26.515,14	R$ 318.181,73	R$ 118.576,65	R$ 1.422.919,79
	GEX Juazeiro do Norte	2	R$ 12.967,57	R$ 155.610,86		
	GEX Sobral	2	R$ 12.787,57	R$ 153.450,86		
	GEX Imperatriz	2	R$ 13.672,07	R$ 164.064,87		
	GEX São Luís	2	R$ 13.486,07	R$ 161.832,87		
	GEX Teresina	2	R$ 12.926,07	R$ 155.112,87		
	GEX Mossoró	2	R$ 12.996,07	R$ 155.952,87		
	GEX Natal	2	R$ 13.226,07	R$ 158.712,87		
TOTAL		54	R$ 372.886,41	R$ 4.474.636,97		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diretriz Legal do Parcelamento

9.1.1. Em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento do objeto constitui a regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que se comprovar técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2. Da Divisão Regionalizada do Objeto em Lotes/Itens

9.2.1. A presente demanda visa à alocação de 54 (cinquenta e seis) postos de trabalho distribuídos pela Sede da Superintendência Regional Nordeste (SR-IV) e por 23 (vinte e três) Gerências Executivas (GEX) situadas em 9 (nove) Estados. Tendo em vista a vasta extensão territorial da Região Nordeste e a especificidade das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes em cada Unidade da Federação, vislumbra-se técnica e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto em 3 (três) itens/lotes regionais, agrupados conforme a seguinte distribuição geográfica:

- Item 1: Sede da Superintendência Regional Nordeste (SR-IV) e Gerências Executivas localizadas nos Estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco;
- Item 2: Gerências Executivas localizadas nos Estados da Bahia e Sergipe;
- Item 3: Gerências Executivas localizadas nos Estados do Ceará, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte.

9.3. Alinhamento com a Centralização e Jurisprudência do TCU

9.3.1. O parcelamento proposto harmoniza as diretrizes do INSS — de condução centralizada das contratações — com a imperiosa necessidade de fomentar a ampla competitividade. A modelagem atende expressamente à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de empresas atuantes nas respectivas praças regionais, sem prejuízo à padronização e ao ganho de escala almejados pela Administração.

9.4. Justificativa para o Não Parcelamento do Fornecimento de Insumos

9.4.1. Por outro lado, afasta-se a hipótese de parcelamento ou contratação separada dos insumos operacionais (uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e ferramentas de movimentação de carga) em relação à prestação dos serviços de mão de obra. A adjudicação conjunta dos insumos ao posto de trabalho fundamenta-se nos seguintes pilares:

I – Garantia da Continuidade e Aferição do Desempenho: A responsabilização da empresa contratada pelo fornecimento direto dos materiais e EPIs previne o risco de paralisação do serviço por eventuais atrasos em certames de aquisição promovidos pelo INSS. Ademais, viabiliza a perfeita aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), cujos indicadores avaliam a disponibilidade de equipamentos de segurança e de trabalho adequados;

II – Responsabilidade em Segurança e Saúde no Trabalho (SST): Por se tratar de atividade de movimentação manual de cargas, o fornecimento de EPIs compatíveis é obrigação legal e trabalhista do empregador. A aglutinação do fornecimento ao contrato de serviços mitiga os riscos de responsabilização civil e acidentária da Autarquia;

III – Racionalidade Administrativa e Redução de Custos: A aquisição centralizada dos insumos mediante a planilha de custos do serviço desonera o INSS da realização de múltiplos processos licitatórios para compras isoladas, eliminando custos com armazenamento, logística de distribuição e controle de estoque por parte do reduzido quadro de servidores do órgão.

9.5. Síntese da Solução Adotada

9.5.1. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento geográfico/regional do objeto em 3 (três) itens, aliado à aglutinação dos insumos ao respectivo posto de trabalho, configura a modelagem que melhor atende aos critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e competitividade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a análise da viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 12 de agosto de 2021, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra o pleno alinhamento da contratação pretendida com os instrumentos de planejamento formal desta Autarquia.

11.2. Em relação ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026), registra-se que a demanda em tela não constava na versão inicial do instrumento. Diante disso, em cumprimento ao procedimento regido pelo Decreto nº 10.947/2022 e ao disposto no Ofício-Circular SEI nº 9 /2025/DIROFL-INSS, foi formalmente autuada a solicitação de inclusão da pretensa contratação no PCA 2026, por meio do Processo SEI nº 35014.266569/2026-17, assegurando a devida adequação orçamentária e operacional.

11.3. No tocante ao alinhamento estratégico institucional, a contratação dos serviços de apoio operacional (Carregador/Estivador) atende diretamente às diretrizes da Direção Central do INSS, encontrando-se amparada e respaldada nos seguintes instrumentos:

I – Mapa Estratégico do INSS (2024-2027): Aprovado pelo Comitê Estratégico de Governança do INSS por meio da Resolução CEGOV /INSS nº 33, de 21 de setembro de 2023;

II – Plano de Ação Institucional: Inserido no objetivo estratégico de "Gestão Eficiente de Recursos", garantindo a infraestrutura e o suporte logístico necessários ao funcionamento ininterrupto das Unidades da Previdência Social no Nordeste.

11.4. Constata-se, portanto, que a pretensão contratual atende aos requisitos de conveniência, oportunidade e governança pública, estando harmonizada com as metas institucionais, a disponibilidade orçamentária e os instrumentos formais de planejamento do INSS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados Pretendidos e Valor Público

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2021, a presente contratação busca alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos para o INSS:

I – Continuidade Operacional: Assegurar o suporte logístico contínuo e ininterrupto para as atividades de carga, descarga, manuseio e movimentação de bens, materiais e insumos nas dependências da Superintendência Regional Nordeste (SR-IV), das Gerências Executivas e das unidades a elas vinculadas;

II – Otimização do Espaço Físico: Promover a reorganização de depósitos e almoxarifados, permitindo a correta ocupação de espaços ociosos e o aprimoramento do leiaute operacional dos prédios públicos do INSS na Região Nordeste;

III – Preservação do Patrimônio Público: Garantir a adequada movimentação e acondicionamento de processos, documentos, materiais de consumo, mobiliários e equipamentos de informática, reduzindo riscos de avarias, perdas e degradação do acervo patrimonial da Autarquia;

IV – Foco na Atividade-Fim e Mitigação de Riscos: Garantir que os servidores integrantes da carreira do Seguro Social permaneçam dedicados exclusivamente às suas atribuições institucionais e finalísticas, prevenindo o desvio de função de servidores e de trabalhadores de outros contratos terceirizados (como limpeza e vigilância);

V – Melhoria do Ambiente de Trabalho: Proporcionar um ambiente organizacional estruturado, salubre, limpo e seguro para servidores, estagiários, colaboradores e usuários dos serviços da Previdência Social, agregando valor público às entregas do Instituto.

12.2. Em Termos de Economicidade e Eficiência Administrativa

12.2.1. A economicidade almejada pela Administração decorrerá da ampla competitividade entre as empresas do setor no certame licitatório, processado mediante o critério de julgamento por menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A seleção da proposta mais vantajosa assegurará o menor dispêndio financeiro possível, mantendo-se estritos padrões de qualidade e desempenho previamente estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2.2. A modelagem centralizada por lotes regionais proporciona relevante ganho de escala e racionalização de processos, reduzindo drasticamente os custos operacionais da Administração com a instrução, acompanhamento e fiscalização contratual perante o quadro reduzido de servidores do órgão.

12.3. Em Termos de Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais

12.3.1. Em observância ao princípio da sustentabilidade contido no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a contratada será formalmente compelida a adotar práticas ambientalmente adequadas e socialmente responsáveis durante a execução dos serviços, tais como:

a) Otimização no uso de insumos e eliminação de desperdícios na rotina de trabalho;

b) Destinação seletiva e ecologicamente correta de embalagens, caixas e resíduos resultantes das atividades de desbalagem e movimentação de carga;

c) Cumprimento rigoroso das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) mediante o fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, preservando a higidez física e a qualidade de vida dos trabalhadores terceirizados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Em relação aos trâmites processuais, após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, serão elaborados o Termo de Referência e o Edital, a serem aprovados e assinados pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, para realização da licitação através da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, as providências a serem adotadas estão contidas na legislação que trata do assunto. Vejamos:

a) Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019;

b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

c) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

d) Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; e

) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;

f) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

h) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e

i) Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021.

13.2. Para a contratação em comento, não haverá a necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que a Autarquia já dispõe de local para a guarda das ferramentas e dos equipamentos de propriedade da empresa contratada, bem como instalações sanitárias e vestiários para os seus colaboradores.

13..3. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos do Decreto nº 11.246 /2022, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudos Preliminares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Enquadramento Legal e Diretrizes Sustentáveis

14.1.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação pretendida observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e segurança ocupacional, em conformidade com as seguintes disposições normativas:

a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal;

b) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

c) Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU): Orientação técnica para inserção de requisitos socioambientais nos certames federais.

14.2. Análise da Natureza dos Impactos Ambientais

14.2.1 Por se tratar de contratação de serviços continuados de apoio operacional (carregadores/estivadores), a execução do objeto apresenta baixo impacto ambiental direto. Os potenciais riscos identificados restringem-se ao descarte inadequado de embalagens/caixas decorrentes do manuseio de materiais e à eventual geração de resíduos sólidos nas dependências do INSS, os quais serão devidamente mitigados mediante as obrigações impostas à contratada.

14.3. Obrigações e Medidas de Mitigação Ambiental

14.3.1. A empresa contratada deverá adotar, no que couber, as seguintes condutas e práticas ambientais mitigadoras:

I – Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa: Respeitar as Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis aos resíduos sólidos, instruindo e orientando seus empregados para o correto descarte dos resíduos recicláveis gerados nas atividades de desbalagem e movimentação, utilizando prioritariamente a coleta seletiva e os coletores específicos existentes nas dependências do INSS;

II – Descarte Adequado de Insumos Nocivos: Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e componentes eletrônicos eventualmente empregados em equipamentos de apoio operacional (como lanternas, transpaleteiras elétricas ou balanças), cumprindo a diretriz de logística reversa da Resolução CONAMA nº 401/2008;

III – Conformidade Ambiental Ampla: Conduzir suas ações em estrita observância à legislação ambiental e regulamentos vigentes, prevenindo quaisquer danos ou adversidades ao meio ambiente e à saúde pública nas áreas de atuação da Superintendência e das Gerências Executivas.

14.4. Responsabilidade Socioambiental e Segurança do Trabalho

14.4.1 Além das medidas estritamente ambientais, a contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e de integridade:

I – Governança Trabalhista e Segurança Ocupacional: Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o rigoroso atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-17 (Ergonomia na movimentação manual de cargas);

II – Fornecimento de EPIs e Insumos de Proteção: Disponibilizar gratuitamente aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamentos adequados, seguros, confortáveis e compatíveis com as condições climáticas locais, garantindo a salubridade e a qualidade de vida no trabalho;

III – Promoção da Diversidade e Não Discriminação: Abster-se de praticar ou tolerar quaisquer atos de discriminação baseados em raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, religião ou estado civil no processo de recrutamento, seleção e gestão de seus colaboradores;

IV – Prevenção de Sinistros e Gestão de Emergências: Capacitar a equipe para o cumprimento das normas internas de prevenção de incêndios e acidentes do trabalho, administrando eventuais situações emergenciais com eficácia e mitigando riscos a servidores, colaboradores, usuários e ao patrimônio do INSS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, estando em total conformidade com os princípios da eficácia, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLESIO AVELINO LIMA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 14:29:54.

JOSE ROOSEVELT ARAUJO CORREA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 14:01:22.